



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

A empresa interessada na participação do Processo N° 032/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Major Gercino exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Major Gercino, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 32/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2021
HORÁRIO: 09h
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08:30 horas do dia 07/04/2021

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, com o Paço Municipal localizado na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND, COM A FINALIDADE DE EQUIPAR A PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAS, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 2020/TR000037, PROCESSO SCC/7562/2019, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, até as 08:30 horas do dia 07/04/2021, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, localizado na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **07 de abril de 2021, às 09h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

RECOMENDAÇÕES

Em que pesem as recomendações de não aglomeração (COVID-19), os serviços públicos considerados essenciais não se suspendem. Assim, medidas preventivas serão tomadas a fim de amenizar os riscos de contágio. Orientações serão dadas nas sessões agendadas e distanciamento entre os participantes serão adotados.

Recomendamos que os participantes tragam consigo máscaras e álcool gel.

Às empresas que possuem interesse em participar, recomendamos quem enviem representantes que não estejam no grupo de risco e orientados sobre as medidas sanitárias.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

O desejo do Executivo Municipal é que possamos passar por esse momento com o menor dano possível e mitigar os efeitos com medidas como essa, que além de mantermos os serviços essenciais em andamento, fomenta o comércio prejudicado com as paralizações necessárias para a contenção do avanço da COVID-19.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, pois, o pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns e ainda se destaca por ser uma das modalidades de licitação mais transparentes, além de possibilitar uma ampla concorrência entre os interessados.

1 DO OBJETO.

1.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND, COM A FINALIDADE DE EQUIPAR A PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAS, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 2020/TR000037, PROCESSO SCC/7562/2019, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com o município ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

5.2.1.I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO

LICITANTE: _____

CNPJ:

5.2.2.II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.5 A Equipe de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1):

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma por item (identificando marca/fabricante), impressa com descrição do(s) equipamento(s), unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e ao final por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito (MODELO ANEXO VII);

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Prazo de Entrega até 20 (vinte) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- d) Apresentar catálogo/ficha técnica com as especificações técnicas do Equipamento para sua identificação com os requisitos constantes do Edital.
- e) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; (dispensado apresentação desde que seja apresentado no credenciamento).
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,



para a regularização da documentação.

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.5 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu de modo satisfatório item compatível em características com o objeto desta licitação;

c) Apresentar declaração de superveniência de fatos impeditivos para Habilitação.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor global o menor preço.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após a entrega ao Município do objeto licitado.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

12 DAS PENALIDADES

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no *caput* do art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no art. 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DAS DOTAÇÕES

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Secretaria de Educação nas dotações 30 e 175 de 2021, com recursos provenientes do Convênio nº



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

2020/TR000037, Processo SCC/7562/2019, da Secretaria de Estado da Educação, do Governo do Estado de Santa Catarina.

14 PRAZO

14.1 A presente licitação vigorará até 31/12/2021.

15 DO RECURSO

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5 A Secretaria Municipal de Educação convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de email ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

16.5.1 A empresa convocada poderá requerer a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Major Gercino.

16.6 A gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretário Municipal de Educação.

16.7 A fiscalização do contrato fica sob responsabilidade do Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

16.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista/SC.

16.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de expediente encaminhado a todos os interessados.

16.11 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do *e-mail* licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

16.12 Cópias do Edital e seus Anexos estarão disponíveis, para consulta, no *site* da Prefeitura Municipal de Major Gercino no endereço www.majorgercino.sc.gov.br.

16.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexos II, III, IV e V - Modelos de Declarações;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

Major Gercino/SC, 19 de março de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 32/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND, COM A FINALIDADE DE EQUIPAR A PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAS, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 2020/TR000037, PROCESSO SCC/7562/2019, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

01 (um) PLAYGROUND com área de ocupação: 7,30 x 5,20m

Altura: 2 plataformas 1,35m (chão/plataforma);

1 plataforma 0,95m (chão/plataforma);

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m.

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão até o assoalho: 1,35m.

01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95cm.

01 Plataforma de ligação, medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, e 2 guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m.

01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior.

01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus.

01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,23x0,60m com 6 degraus (95cm).

01 Tubo de ligação 90º, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.

01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e O na cor preta.

01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m.

01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

01 Escorregador reto em fibra de vidro, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.

Quantidade: 01

Preço Máximo: R\$ 23.656,36 (vinte e três mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Condições de entrega:

I - O Prazo para entrega do equipamento é de até 20 dias após emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

II - O equipamento deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Major Gercino.

III - O preço proposto será fixo e irrevogável, estando inclusos os custos com o transporte do equipamento até o local de entrega, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa,



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital para entrega do equipamento em condições de aceitabilidade.

IV - O equipamento somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor municipal, responsável pelo recebimento. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia de 12 (doze) meses contados da entrega do bem.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III

PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador da RG
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado
de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de
Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para
assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº _____ da Prefeitura Municipal de Major Gercino, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO

Contrato de compra e venda que fazem o Município de Major Gercino/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob nº 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Major Gercino/SC, neste ato representado pelo Sr. Valmor Pedro Kammers, Prefeito Municipal de Major Gercino, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____, sito a Rua _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 com o Processo de Licitação nº 34/2021 e Edital de Pregão Presencial nº 10/2021, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND, COM A FINALIDADE DE EQUIPAR A PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAS, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 2020/TR000037, PROCESSO SCC/7562/2019, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O contrato vigorará até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA à importância total de R\$ xxx, na forma e condições abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13. 1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Secretaria de Educação nas dotações 30 e 175 de 2021, com recursos provenientes do Convênio nº 2020/TR000037, Processo SCC/7562/2019, da Secretaria de Estado da Educação, do Governo do Estado de Santa Catarina.

Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais e no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados de sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

- I - comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este contrato;
- II - notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste contrato;
- III - a gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretário Municipal de Educação do Município de Major Gercino.
- IV - a fiscalização do contrato fica sob responsabilidade do Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
- II - O prazo para entrega do equipamento é de até 20 (vinte) dias após emissão da autorização de fornecimento (AF).
- III - O equipamento deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Major Gercino.
- IV - O preço proposto será fixo e irrevogável, estando inclusos os custos com o transporte do equipamento até o local de entrega, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital para entrega do equipamento em condições de aceitabilidade;
- V - O equipamento somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor municipal, responsável pelo recebimento. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

Caso a Contratada não efetue a entrega do objeto ora licitado, não honrando assim as regras estabelecidas no edital e no contrato, fica a critério da Prefeitura Municipal declarar a empresa como inidônea.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos dele decorrentes. Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o MUNICÍPIO, de todo e



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, o MUNICÍPIO aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, *incontinenti*, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo MUNICÍPIO ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - Suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o MUNICÍPIO desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito pelo MUNICÍPIO nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, XVI e XVIII da Lei 8.666/1993, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

II - Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

III - Por via judicial, nos termos da legislação;

IV - No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais previstos na Cláusula Primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o contrato nos termos do art. 78, I a XI e XVIII, da Lei 8.666/1993, além de responder por perdas e danos decorrentes do contrato, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste contrato, considerada dívida líquida e certa, autorizando o MUNICÍPIO a aplicar o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos no art. 78, XII a XVII, da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente contrato as especificações do objeto, proposta de preços e edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Major Gercino/SC, xx de xxxxxx de 2020.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:
Visto Jurídico



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação na modalidade de Pregão, na Forma Presencial nº 010/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	<i>PLAYGROUND com área de ocupação: 7,30 x 5,20m</i>	Peça	1,00		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

GARANTIA:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.